DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 690** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 29
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 29

Poder Legislativo 30
Licitações e Contratos 30
Extrato 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 091/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 6, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359 e 360 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SUELI RAMALHO BRAZ**
CNPJ/MF: 08.371.100/0001-36
Endereço: Avenida Francisco Telles nº 567 – Bairro Centro – CEP 16.650-000 – Uru – SP - Fone (0XX14) 99645-9736 - E-mail: constru_braz@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA SUELI RAMALHO BRAZ**
CPF: 128.306.808-71
Valor total de R$ 436.271,91 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	39,	14,04
3	ARAME GALVANIZADO N.16	KG	38,	16,01
6	ARGAMASSA 20 KG	SC	90,	11,03
11	BARRA DE FERRO 3/8 X 12 MT	UN	150,	38,84
14	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	38,	5,01
17	CAIXA D´AGUA 500L C/TAMPA	UN	4,	257,59
18	CAIXA PVC 2X4	UN	225,	0,96
19	CAL DE PINTURA 8KG	UN	750,	13,75
20	CIMENTO 50 KG	UN	1.523,	31,13
21	COLA BRANCA PVA 1KG	UN	38,	27,44
22	COLUNA 7/14 6MTS	UN	79,	76,85
23	CONDUITE 25MM	MT	413,	1,70
24	CONJUNTO DE INTERRUPTOR	UN	45,	7,41
25	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	45,	8,75
26	CONJUNTO DE TOMADA 10A	UN	83,	7,88
27	FIO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	248,	1,35
28	FIO FLEXIVEL 2.50 MM	MT	495,	2,45
29	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MT	248,	6,40
30	FIO FLEXÍVEL 4.00MM	MT	480,	3,70
31	FIO FLEXÍVEL 6,00 MM	MT	495,	5,90
32	FITA CREPE 25X50	UN	42,	6,60
33	FITA CREPE 48X50	UN	42,	13,50
34	FITA ISOLANTE 20MTS	UN	42,	10,80
35	FIXADOR DE CAL 150ML	UN	765,	1,53
36	FORRO DE PINUS	MT	225,	33,80
37	FORRO PVC	MT	225,	27,17
38	GRAFIATO 18 LITROS	UN	38,	72,51
39	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	15,	18,30
40	JOELHO 3/4	UN	83,	1,50
41	JOELHO 100 MM	UN	83,	8,00
42	JOELHO AZUL 3/4 X1/2	UN	83,	8,00
43	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	83,	3,20
44	LAMPADA LED 12 W	UN	38,	7,90
45	LAMPADA LED 15 W	UN	38,	11,80
46	LAMPADA LED 20 W	UN	38,	15,20
47	LAMPADA LED 30 W	UN	38,	18,80
48	LAMPADA LED 50 W	UN	38,	22,00
49	LATEX 18LT	UN	53,	251,00
50	LIMA PARA ENXADA	UN	38,	26,75
51	LIXA FERRO 80	UN	150,	3,20
52	LIXA FERRO 100	UN	150,	3,10
53	LIXA FERRO 120	UN	150,	3,00
54	LIXA FERRO 150	UN	150,	3,40
55	LIXA FERRO 180	UN	150,	3,20
56	LIXA FERRO 220	UN	75,	3,10

57	LIXA MASSA 80	UN	150,	1,20
58	LIXA MASSA 100	UN	225,	0,90
59	LIXA MASSA 120	UN	150,	1,00
60	LIXA MASSA 150	UN	150,	1,10
61	LIXA MASSA 180	UN	150,	0,90
62	LIXA MASSA 220	UN	75,	0,97
63	LONA PRETA 4 MT (MT)	UN	38,	5,40
64	LONA PRETA 6MT (MT)	UN	38,	10,20
65	LUVA 3/4	UN	83,	1,55
66	LUVA 100MM	UN	83,	7,10
67	LUVA ESGOTO 50MM	UN	83,	3,20
68	MANGUEIRA P/ JARDIM	MT	150,	4,70
69	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	225,	1,47
70	MASSA CORRIDA 18 LT	UN	45,	54,00
71	PÁ DE BICO C/ CABO	UN	15,	54,20
72	PALHA DE AÇO N.º 1	UN	38,	3,40
73	PARAFUSO PHILIPS 35X30	UN	225,	0,23
74	PARAFUSO PHILIPS 45X30	UN	225,	0,17
75	PARAFUSO PHILIPS 48X50	UN	225,	0,60
76	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	225,	2,26
77	PISO 57X57	MT	225,	23,40
78	PLAFONIER COM SOQUETE DE PVC	UN	38,	5,90
79	PORCA 3/8	UN	225,	0,58
80	PORCA 5/16	UN	225,	0,65
81	PORTA DE MADEIRA 80 CM VERNIZ	UN	9,	211,00
82	PORTA LAMINADA 80CM	UN	15,	337,74
83	PREGO 10X10	MC	23,	24,80
84	PREGO 15X15	MC	23,	19,30
85	PREGO 17X21	MC	23,	18,60
86	PREGO 20X30	MC	23,	20,70
87	PREGO 22X42	MC	23,	18,20
88	PREGO 25X72	MC	113,	23,55
89	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	38,	6,60
90	REJUNTE KG	KG	38,	9,30
91	REVESTIMENTO 32X57	M²	150,	25,40
92	SARRAFO PINUS 3,00 MTS	UN	300,	8,10
93	SELADOR 18LT	UN	38,	72,00
94	SERRA BIMETAL	UN	38,	14,20
95	SIFÃO INTELIGENTE	UN	42,	6,40
96	SOQUETE C/ RABICHO	UN	75,	4,50
97	TANQUE 60X60	UN	4,	181,00
98	TEE 3/4	UN	75,	1,20
99	TEE 100MM	UN	75,	18,40
100	TEE ESGOTO 50MM	UN	75,	4,46
101	TELHA ROMANA	UN	6.000,	1,94
102	TEXTURA 18 LITROS	UN	23,	97,00
103	TIJOLO COMUM	UN	41.250,	0,48
104	TINTA PARA PISO 18LT	un	49,	305,00
105	TINTA SPRAY 350ML CORES VARIADAS	UN	45,	20,00
106	TORNEIRA DE METAL BICO MOVEL	UN	34,	53,00
107	TRELIÇA 5/16 6 METROS	UN	158,	39,00
108	TUBO PVC 100MM	MT	165,	17,00
109	TUBO PVC 3/4	UN	165,	5,40
110	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	MT	135,	8,80
111	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	MT	98,	11,00
112	VÁLVULA LAVATORIO	UN	17,	13,00
113	VEDA ROSCA 18X10	UN	38,	3,50
114	VEDA ROSCA 18X50	UN	42,	14,50
115	VEDALIT 3,600ML	UN	42,	64,00
116	VENEZIANA 1,50X1,00 COM GRADE	UN	12,	483,54
117	VITRÔ 60X60	UN	12,	199,84
118	ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRAULICA	UN	15,	73,00
119	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15,	215,00
120	CAMARA DE AR DE PNEU DE CARRIOLA	UN	15,	20,00
121	PNEU PARA CARRIOLA	UN	15,	37,00
122	AGUARRÁS 1 LITRO	UN	27,	18,00
123	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	UN	12,	31,50
124	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	12,	82,00
125	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	8,	435,00
126	BIANCO 3,6 LITROS	un	15,	105,00
127	BROXA REDONDA	UN	15,	9,50

128	CADEADO 20	UN	15,	15,80
129	CADEADO 25	UN	23,	17,00
130	CADEADO 30	UN	23,	21,50
131	CAL DE REBOQUE 20KG	UN	1.140,	21,10
132	CANALETA CERAMICA 19X19X19	UN	450,	3,80
133	CANALETA CERAMICA 9X19X19	UN	450,	2,25
134	COLA BRANCA PVA 500G	UN	23,	23,00
135	COLA PARA TUBO 175G	UN	24,	21,60
136	COLA ADESIVA 17G	UN	23,	5,00
137	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	9,	108,00
138	DUCHA 220V	UN	15,	84,50
139	ESMALTE SINTÉTICO 3,600ML	UN	27,	121,00
140	LAVATÓRIO	UN	9,	153,00
141	PINCEL 3/4	UN	30,	2,30
142	PINCEL 1 1/2	UN	30,	5,60
143	PINCEL 2	UN	30,	7,20
144	PORTA DE MADEIRA 70CM VERNIZ	UN	8,	235,00
145	REGULADOR DE GÁS 506/01	UN	8,	50,19
146	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	23,	4,60
147	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	23,	5,80
148	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UN	23,	44,30
149	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UN	23,	7,77
150	SILICONE 280GR	UN	19,	20,70
151	SILICONE 50GR	UN	23,	6,70
152	THINNER 900ML	UN	27,	20,50
153	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	26.250,	0,93
154	TUBO DE LIGACAO CROMADO PARA VASO	UN	19,	24,00
155	VÁLVULA AMERICANA	UN	9,	19,20
156	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	9,	10,97
157	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UN	15,	26,00
158	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	8,	34,00
159	BROCA 5/16 AÇO RAPIDO	UN	23,	17,00
160	CARRIOLA GALVANIZADA COM PNEU	UN	5,	168,00
161	CHAVE COMBINADA 11	UN	15,	13,50
162	CHAVE COMBINADA 12	UN	15,	9,86
163	CHAVE COMBINADA 13	UN	15,	11,80
164	CHAVE COMBINADA 15	UN	15,	14,30
165	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UN	15,	8,42
166	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UN	15,	11,00
167	DISCO DE CORTAR FERRO 9	UN	15,	13,20
168	DISCO DE CORTAR FERRO 7/8	UN	15,	8,50
169	DISCO CORTE PAREDE 9	UN	30,	10,56
170	DISCO CORTE PAREDE 7/8	UN	15,	5,19
171	DISCO DIAMANTADO 4	UN	38,	20,53
172	DISCO LIXA 7X100	UN	23,	5,45
173	DISCO SERRA 4.3/8 24 DENTES	UN	38,	15,36
174	ELETRODO PARA SOLDA 1/8	UN	150,	2,29
175	ELETRODO PARA SOLDA 3/32	UN	225,	3,49
176	ELETRODO PARA SOLDA 5/32	UN	150,	3,54
177	LINHA PEDREIRO 100MT	UN	23,	8,60
178	MARTELO COM CABO 29	UN	8,	43,50
179	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2MTS	UN	15,	34,00
180	REGUA DE ALUMINIO 3 MT	UN	15,	44,70
181	ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	12,	13,04
182	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	13,	14,04
183	ARAME GALVANIZADO N.16	KG	12,	16,01
184	ARAME GALVANIZADO N.18	KG	12,	28,31
185	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	25,	19,50
186	ARGAMASSA 20 KG	SC	30,	11,03
187	ARRUELA LISA 3/8	UN	75,	0,43
188	ARRUELA LISA 5/16	UN	75,	0,31
189	BARRA DE FERRO 1/4 X 12 MTS	UN	25,	28,95
190	BARRA DE FERRO 3/16 X 12MT	UN	25,	14,38
191	BARRA DE FERRO 3/8 X 12 MT	UN	50,	38,84
192	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MT	UN	50,	42,67
193	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	12,	3,79
194	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	12,	5,01
195	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	12,	8,22
196	BROXA RETANGULAR	UN	12,	10,71
197	CAIXA D´AGUA 500L C/TAMPA	UN	1,	257,59
198	CAIXA PVC 2X4	UN	75,	0,96

199	CAL DE PINTURA 8KG	UN	250,	13,75
200	CIMENTO 50 KG	UN	507,	31,13
201	COLA BRANCA PVA 1KG	UN	12,	27,44
202	COLUNA 7/14 6MTS	UN	26,	76,85
203	CONDUITE 25MM	MT	137,	1,70
204	CONJUNTO DE INTERRUPTOR	UN	15,	7,41
205	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	15,	8,75
206	CONJUNTO DE TOMADA 10A	UN	27,	7,88
207	FIO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	82,	1,35
208	FIO FLEXIVEL 2.50 MM	MT	165,	2,45
209	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MT	82,	6,40
210	FIO FLEXÍVEL 4.00MM	MT	160,	3,70
211	FIO FLEXÍVEL 6,00 MM	MT	165,	5,90
212	FITA CREPE 25X50	UN	13,	6,60
213	FITA CREPE 48X50	UN	13,	13,50
214	FITA ISOLANTE 20MTS	UN	13,	10,80
215	FIXADOR DE CAL 150ML	UN	255,	1,53
216	FORRO DE PINUS	MT	75,	33,80
217	FORRO PVC	MT	75,	27,17
218	GRAFIATO 18 LITROS	UN	12,	72,51
219	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	5,	18,30
220	JOELHO 3/4	UN	27,	1,50
221	JOELHO 100 MM	UN	27,	8,00
222	JOELHO AZUL 3/4 X1/2	UN	27,	8,00
223	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	27,	3,20
224	LAMPADA LED 12 W	UN	12,	7,90
225	LAMPADA LED 15 W	UN	12,	11,80
226	LAMPADA LED 20 W	UN	12,	15,20
227	LAMPADA LED 30 W	UN	12,	18,80
228	LAMPADA LED 50 W	UN	12,	22,00
229	LATEX 18LT	UN	17,	251,00
230	LIMA PARA ENXADA	UN	12,	26,75
231	LIXA FERRO 80	UN	50,	3,20
232	LIXA FERRO 100	UN	50,	3,10
233	LIXA FERRO 120	UN	50,	3,00
234	LIXA FERRO 150	UN	50,	3,40
235	LIXA FERRO 180	UN	50,	3,20
236	LIXA FERRO 220	UN	25,	3,10
237	LIXA MASSA 80	UN	50,	1,20
238	LIXA MASSA 100	UN	75,	0,90
239	LIXA MASSA 120	UN	50,	1,00
240	LIXA MASSA 150	UN	50,	1,10
241	LIXA MASSA 180	UN	50,	0,90
242	LIXA MASSA 220	UN	25,	0,97
243	LONA PRETA 4 MT (MT)	UN	12,	5,40
244	LONA PRETA 6MT (MT)	UN	12,	10,20
245	LUVA 3/4	UN	27,	1,55
246	LUVA 100MM	UN	27,	7,10
247	LUVA ESGOTO 50MM	UN	27,	3,20
248	MANGUEIRA P/ JARDIM	MT	50,	4,70
249	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	75,	1,47
250	MASSA CORRIDA 18 LT	UN	15,	54,00
251	PÁ DE BICO C/ CABO	UN	5,	54,20
252	PALHA DE AÇO N.º 1	UN	12,	3,40
253	PARAFUSO PHILIPS 35X30	UN	75,	0,23
254	PARAFUSO PHILIPS 45X30	UN	75,	0,17
255	PARAFUSO PHILIPS 48X50	UN	75,	0,60
256	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	75,	2,26
257	PISO 57X57	MT	75,	23,40
258	PLAFONIER COM SOQUETE DE PVC	UN	12,	5,90
259	PORCA 3/8	UN	75,	0,58
260	PORCA 5/16	UN	75,	0,65
261	PORTA DE MADEIRA 80 CM VERNIZ	UN	3,	211,00
262	PORTA LAMINADA 80CM	UN	5,	337,74
263	PREGO 10X10	MC	7,	24,80
264	PREGO 15X15	MC	7,	19,30
265	PREGO 17X21	MC	7,	18,60
266	PREGO 20X30	MC	7,	20,70
267	PREGO 22X42	MC	7,	18,20
268	PREGO 25X72	MC	37,	23,55
269	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	12,	6,60

270	REJUNTE KG	KG	12,	9,30
271	REVESTIMENTO 32X57	M²	50,	25,40
272	SARRAFO PINUS 3,00 MTS	UN	100,	8,10
273	SELADOR 18LT	UN	12,	72,00
274	SERRA BIMETAL	UN	12,	14,20
275	SIFÃO INTELIGENTE	UN	13,	6,40
276	SOQUETE C/ RABICHO	UN	25,	4,50
277	TANQUE 60X60	UN	1,	181,00
278	TEE 3/4	UN	25,	1,20
279	TEE 100MM	UN	25,	18,40
280	TEE ESGOTO 50MM	UN	25,	4,46
281	TELHA ROMANA	UN	2.000,	1,94
282	TEXTURA 18 LITROS	UN	7,	97,00
283	TIJOLO COMUM	UN	13.750,	0,48
284	TINTA PARA PISO 18LT	un	16,	305,00
285	TINTA SPRAY 350ML CORES VARIADAS	UN	15,	20,00
286	TORNEIRA DE METAL BICO MOVEL	UN	11,	53,00
287	TRELIÇA 5/16 6 METROS	UN	52,	39,00
288	TUBO PVC 100MM	MT	55,	17,00
289	TUBO PVC 3/4	UN	55,	5,40
290	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	MT	45,	8,80
291	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	MT	32,	11,00
292	VÁLVULA LAVATORIO	UN	5,	13,00
293	VEDA ROSCA 18X10	UN	12,	3,50
294	VEDA ROSCA 18X50	UN	13,	14,50
295	VEDALIT 3,600ML	UN	13,	64,00
296	VENEZIANA 1,50X1,00 COM GRADE	UN	3,	483,54
297	VITRÔ 60X60	UN	3,	199,84
298	ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRAULICA	UN	5,	73,00
299	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	5,	215,00
300	CAMARA DE AR DE PNEU DE CARRIOLA	UN	5,	20,00
301	PNEU PARA CARRIOLA	UN	5,	37,00
302	AGUARRÁS 1 LITRO	UN	8,	18,00
303	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	UN	3,	31,50
304	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	3,	82,00
305	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	2,	435,00
306	BIANCO 3,6 LITROS	un	5,	105,00
307	BROXA REDONDA	UN	5,	9,50
308	CADEADO 20	UN	5,	15,80
309	CADEADO 25	UN	7,	17,00
310	CADEADO 30	UN	7,	21,50
311	CAL DE REBOQUE 20KG	UN	380,	21,10
312	CANALETA CERAMICA 19X19X19	UN	150,	3,80
313	CANALETA CERAMICA 9X19X19	UN	150,	2,25
314	COLA BRANCA PVA 500G	UN	7,	23,00
315	COLA PARA TUBO 175G	UN	8,	21,60
316	COLA ADESIVA 17G	UN	7,	5,00
317	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	3,	108,00
318	DUCHA 220V	UN	5,	84,50
319	ESMALTE SINTÉTICO 3,600ML	UN	8,	121,00
320	LAVATÓRIO	UN	3,	153,00
321	PINCEL 3/4	UN	10,	2,30
322	PINCEL 1 1/2	UN	10,	5,60
323	PINCEL 2	UN	10,	7,20
324	PORTA DE MADEIRA 70CM VERNIZ	UN	2,	235,00
325	REGULADOR DE GÁS 506/01	UN	2,	50,19
326	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	7,	4,60
327	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	7,	5,80
328	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UN	7,	44,30
329	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UN	7,	7,77
330	SILICONE 280GR	UN	6,	20,70
331	SILICONE 50GR	UN	7,	6,70
332	THINNER 900ML	UN	8,	20,50
333	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	8.750,	0,93
334	TUBO DE LIGACAO CROMADO PARA VASO	UN	6,	24,00
335	VÁLVULA AMERICANA	UN	3,	19,20
336	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	3,	10,97
337	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UN	5,	26,00
338	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	2,	34,00
339	BROCA 5/16 AÇO RAPIDO	UN	7,	17,00
340	CARRIOLA GALVANIZADA COM PNEU	UN	1,	168,00

341	CHAVE COMBINADA 11	UN	5,	13,50
342	CHAVE COMBINADA 12	UN	5,	9,86
343	CHAVE COMBINADA 13	UN	5,	11,80
344	CHAVE COMBINADA 15	UN	5,	14,30
345	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UN	5,	8,42
346	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UN	5,	11,00
347	DISCO DE CORTAR FERRO 9	UN	5,	13,20
348	DISCO DE CORTAR FERRO 7/8	UN	5,	8,50
349	DISCO CORTE PAREDE 9	UN	10,	10,56
350	DISCO CORTE PAREDE 7/8	UN	5,	5,19
351	DISCO DIAMANTADO 4	UN	12,	20,53
352	DISCO LIXA 7X100	UN	7,	5,45
353	DISCO SERRA 4.3/8 24 DENTES	UN	12,	15,36
354	ELETRODO PARA SOLDA 1/8	UN	50,	2,29
355	ELETRODO PARA SOLDA 3/32	UN	75,	3,49
356	ELETRODO PARA SOLDA 5/32	UN	50,	3,54
357	LINHA PEDREIRO 100MT	UN	7,	8,60
358	MARTELO COM CABO 29	UN	2,	43,50
359	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2MTS	UN	5,	34,00
360	REGUA DE ALUMINIO 3 MT	UN	5,	44,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 13 DE JANEIRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA SUELI RAMALHO BRAZ
SUELI RAMALHO BRAZ
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA SUELI RAMALHO BRAZ
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 001/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 6, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265,

266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359 e 360 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **SUELI RAMALHO BRAZ**
Cargo: Empresária
CPF: 128.306.808-71

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 091/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 54.021.835/0001-57
Endereço: Avenida Agostinho Lindquist nº 550 – Bairro Centro – CEP 16.660-031 – Pongaí – SP - Fone (0XX14) 99859-6950 - E-mail: iramaiaborges@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA IRAMAIA GIAMPAULO BORGES**
CPF: 289.237.638-61
Valor total de R$ 8.175,15 (oito mil e cento e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	38,	9,79
4	ARAME GALVANIZADO N.18	KG	38,	18,81
5	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	77,	9,34
7	ARRUELA LISA 3/8	UN	225,	0,292
8	ARRUELA LISA 5/16	UN	225,	0,203

9	BARRA DE FERRO 1/4 X 12 MTS	UN	75,	16,00
10	BARRA DE FERRO 3/16 X 12MT	UN	75,	9,61
12	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MT	UN	150,	25,79
13	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	38,	2,81
15	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	38,	3,78
16	BROXA RETANGULAR	UN	38,	5,74

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 13 DE JANEIRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

IRAMAIA GIAMPAULO BORGES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 002/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **IRAMAIA GIAMPAULO BORGES**
Cargo: Empresária
CPF: 289.237.638-61

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	810.870,00	-810.870,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	810.870,00	-810.870,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	810.870,00	810.870,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN TERENCIANI
388.600.308-62
IR DE DEPTO DE GESTÃO ESTRAT DE FINANÇ

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1321], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

LEANDRO CAPELLI REIS, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, registra e publica o extrato de contrato, que se encontra devidamente homologado e adjudicado, por essa Casa de Leis.

Contrato nº 001/2026
Processo Administrativo nº 001/2026
Contratante: Câmara Municipal de Uru/SP
Contratada: ANDRÉ LUIS ZANIRATO ME – CNPJ nº 14.623.270/0001-63
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021**,** art. 74, caput, c/c art. 74, inciso III, alínea "c"**,** e art. 74, § 3º**.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoramento técnico-institucional à Câmara Municipal de Uru/SP, incluindo elaboração de pareceres técnicos e notas orientativas, orientação em processo legislativo e técnica legislativa, apoio técnico em contratações públicas, atuação junto ao TCESP, assessoramento técnico aos Vereadores e ações formativas, com preparo de palestras e materiais instrutivos do Programa Parlamento Jovem, conforme Termo de Referência.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Uru-SP, 12 de janeiro de 2026.

Assinado no Original

LEANDRO CAPELLI REIS
PRESIDENTE DA CM DE URU